

LIDO NA SESSÃO

Nº 562, DO DIA



CÂMARA MUNICIPAL
VICOSA DO CEARÁ

O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO.

CÂMARA M. DE VÍOSA DO CEARÁ/CE

PROTOCOLO
RECEBIDO

EM: 02 / 09 / 26

01 / 10 / 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VÍOSA DO CEARÁ
O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 030/2026, DE 02 DE Setembro DE 2026
AUTORA: MARIA JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA - PSD

EMENTA: Indica ao Poder Executivo Municipal a adoção de providências para a implantação de Restaurante Popular Municipal, destinado à oferta de refeições a preço acessível às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante parcerias com produtores e trabalhadores locais.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÍOSA DO CEARÁ, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS,

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICA**, nos termos do art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, ao Excelentíssimo Senhor EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA, Prefeito Municipal, que sejam adotadas as providências necessárias à realização de estudos quanto à viabilidade de implantação de Restaurante Popular Municipal, destinado à oferta de refeições de qualidade e a preço acessível, prioritariamente às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e financeira e as prioridades da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a implantação de um Restaurante Popular em Viçosa do Ceará, como medida voltada à promoção da segurança alimentar e nutricional e à ampliação do acesso da população em situação de vulnerabilidade a refeições adequadas e de qualidade por preço acessível.

A Constituição Federal reconhece a alimentação como direito social, nos termos do art. 6º, reforçando a importância da adoção de políticas públicas destinadas à proteção e promoção desse direito.

No âmbito federal, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, estabelece que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano e atribui ao Poder Público o dever de promover políticas e ações destinadas à segurança alimentar e nutricional. A legislação também relaciona a segurança alimentar ao acesso aos alimentos, à produção, ao abastecimento, à geração de emprego e à redistribuição de renda.

Nesse contexto, a implantação de um Restaurante Popular poderá representar importante instrumento de enfrentamento à insegurança alimentar, beneficiando especialmente famílias de baixa renda, trabalhadores e demais pessoas que enfrentem dificuldades para garantir diariamente uma alimentação adequada.

A iniciativa poderá ser articulada com a rede municipal de assistência social, mediante critérios de atendimento definidos pelo Poder Executivo, possibilitando que a política alcance prioritariamente a população em situação de vulnerabilidade social.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de fortalecimento da produção e da economia local. O funcionamento do Restaurante Popular poderá considerar, observada a legislação aplicável às contratações públicas, a aquisição de alimentos produzidos por agricultores, produtores e trabalhadores da região, contribuindo para a valorização da produção local e para a circulação de recursos no próprio Município.

Essa integração entre segurança alimentar, proteção social e desenvolvimento local encontra respaldo na própria Lei nº 11.346/2006, que contempla, entre os objetivos da segurança alimentar e nutricional, a ampliação do acesso aos alimentos por meio da produção, abastecimento e distribuição, bem como a geração de emprego e a redistribuição de renda.

No âmbito municipal, a Lei nº 833/2024 dispõe sobre o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Viçosa do Ceará, integrado ao SISAN, estabelecendo competências relacionadas às diretrizes e prioridades da política municipal de segurança alimentar e nutricional.

Dessa forma, a implantação de um Restaurante Popular poderá contribuir para a concretização de ações de segurança alimentar já contempladas na estrutura normativa municipal, além de promover benefícios sociais e econômicos à população.

Ressalte-se que a presente Indicação não determina a criação imediata do equipamento, não fixa valor das refeições, número de beneficiários, local de funcionamento ou modelo de contratação, cabendo ao Poder Executivo realizar os estudos técnicos, administrativos, jurídicos, orçamentários e financeiros necessários e definir a forma mais adequada de eventual implantação.

Eventual implementação deverá observar a legislação vigente, inclusive as normas sanitárias, orçamentárias, financeiras e de contratação pública, bem como a disponibilidade de recursos e as prioridades da Administração Municipal.

Diante do exposto, **INDICA-SE** ao Poder Executivo Municipal que avalie a viabilidade técnica, administrativa, jurídica, orçamentária e financeira da implantação de Restaurante Popular Municipal em Viçosa do Ceará, destinado à oferta de refeições de qualidade a preço acessível, prioritariamente às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, avaliando também a possibilidade de participação de produtores e trabalhadores locais no fornecimento de alimentos e insumos, mediante os instrumentos legalmente adequados.

Viçosa do Ceará, 02 de Setembro de 2026.

Maria Jaqueline O. da Silva
MARIA JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA
VEREADORA – PSD